

## CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

### RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 14/2021

Aprova repasse para as Federações filiadas, a título de desmobilização.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO da Confederação Brasileira de Atletismo – CBAAt, no uso de suas atribuições legais e as previstas no Parágrafo 2º do Artigo 22 e no Artigo 49 do Estatuto da entidade em vigor e,

- *CONSIDERANDO* a sequência da Pandemia da Covid-19 que impede o funcionamento normal das federações estaduais de Atletismo;
- *CONSIDERANDO* que o contrato de patrocínio com a Caixa Econômica Federal se encerrou no dia 31 de dezembro de 2020;
- *CONSIDERANDO* que nas atuais tratativas de renovação do patrocínio principal com a Caixa Econômica Federal, o programa de apoio às Federações estaduais não está contemplado por decisão da patrocinadora;
- *CONSIDERANDO* que isto era do conhecimento da CBAAt desde o início das tratativas e que tal fato em nenhum momento foi oficialmente comunicado as federações filiadas;
- *CONSIDERANDO* o disposto no Inciso XXX do Parágrafo 4º do Artigo 49 do Estatuto da CBAAt em vigor,

### RESOLVE:

- 1º - *APROVAR* o repasse para as federações filiadas nos meses de abril, maio e junho de 2021, de 3 (três) parcelas equivalentes ao valor praticado nos Termos de Convênio firmados pelas federações, encerrados em 31 de dezembro de 2020, referentes ao antigo Programa Caixa de Apoio as Federações Estaduais de Atletismo, cujos recursos serão oriundos do Fundo de Reserva da CBAAt.
- 2º - Para poderem receber tais repasses, as federações filiadas deverão ter apresentado a respectiva prestação de contas do repasse realizado do Fundo das Federações, conforme aprovado pela Resolução Administrativa número 01/2021, de 11 de fevereiro de 2021, deste Conselho de Administração, bem como o Termo Simplificado do repasse devidamente assinado.

- 3º - A CBA t encaminhará as federações filiadas um novo Termo Simplificado para o repasse aprovado por esta Resolução, com todas as condições de utilização, incluindo a prestação de contas.
- 4º - Estes repasses serão a título de desmobilização, ou seja, a partir dos mesmos, tendo em vista a inexistência de um contrato de patrocínio que suporte esse custo nenhum repasse financeiro será realizado pela CBA t às suas filiadas, a qualquer título; salvo se a mesma vier a firmar novo contrato de patrocínio com a inclusão desse apoio.

Bragança Paulista, 05 de abril de 2021



Wlamir Leandro Motta Campos  
**Presidente do Conselho de Administração da CBA t**